



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 312, 07 DE JULHO 2025.

Acrescenta diretrizes à Lei Municipal nº 4.118, de 3 de abril de 2024, que institui a Semana Municipal de Combate à Violência no Ambiente Escolar no Município de Itabirito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.118, de 3 de abril de 2024, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 3º-A. Fica estabelecido que, durante a Semana Municipal de Combate à Violência no Ambiente Escolar, sejam incluídas as seguintes ações:

- I – realização de rodas de conversa e palestras com profissionais da área da psicologia, segurança pública, educação e direitos humanos;
- II – oficinas e dinâmicas com alunos, pais e professores, com foco na escuta ativa, empatia e mediação de conflitos;
- III – campanhas educativas sobre bullying, cyberbullying e violências silenciosas, com linguagem acessível e distribuição de materiais informativos;
- IV – incentivo à criação de grupos escolares permanentes de promoção da cultura da paz e prevenção à violência.

Art. 3º-B. As ações previstas nesta Lei deverão ser coordenadas, sempre que possível, com o apoio de instituições da sociedade civil, conselhos municipais, órgãos de segurança pública e universidades, mediante disponibilidade e adesão voluntária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 07 de julho de 2025

Fernando Pereira

Antunes:039980926

09

FERNANDO PEREIRA ANTUNES

VEREADOR

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.07.04 14:11:44
-03'00'



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A proposta visa **complementar e fortalecer a Lei Municipal nº 4.118/2024**, que já institui a Semana Municipal de Combate à Violência Escolar, por meio da inclusão de **ações práticas e educativas**, com enfoque em atividades de diálogo, sensibilização e prevenção dentro do ambiente escolar.

A ampliação da lei existente não apenas evita sobreposição legislativa, mas **enriquece sua aplicabilidade**, transformando a Semana Municipal em um momento real de formação, acolhimento e construção de soluções coletivas para os desafios da violência escolar.

Com base em experiências de sucesso em outros municípios e nas diretrizes do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, a proposta contribui para uma cultura de paz, empatia e responsabilidade social entre os jovens de nossa cidade.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que visa consolidar Itabirito como referência em educação cidadã e prevenção à violência no ambiente escolar.

Fernando Pereira
Antunes:039980
92609

Assinado de forma digital
por Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.07.04 14:12:14
-03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR